

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.733.504-7

DATA: 14/07/20

PARECER CEE/CEMEP N.º209 /21

APROVADO EM 15/06/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: AMPERE

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes à solicitação de autorização atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.733.504-7

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, art. 32, da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos a seguinte informação:

[...] Tanto a biblioteca quanto o laboratório de informática estão no segundo andar do bloco principal. O acesso ao segundo andar se dá apenas por escadas. Há um processo no e-Protocolo, sob n.º 16.376.411-3, na FUNDEPAR, solicitando uma obra de acessibilidade.

Plano do Curso

Dados Gerais:

Curso: Técnico em Vendas
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga Horária: 800h
Forma: presencial
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo 2 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: subsequente ao Ensino Médio

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Vendas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Estuda os produtos e serviços da empresa. Caracteriza o tipo de clientes e recolhe informações sobre a concorrência e o mercado em geral. Prepara, promove e efetua a venda de produtos e serviços. Organiza o ambiente de venda. Promove serviços de apoio ao cliente, fidelização e atendimento pós-venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Realiza prospecção de novos clientes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.733.504-7

Certificação de Conclusão de Curso

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Vendas.

Matriz Curricular

| Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES – ENSINO MÉDIO | | | | | |
|---|----------|---|------------|-------------------------------------|------------|
| Município: AMPÉRE | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM VENDAS | | | | | |
| Forma: SUBSEQUENTE | | | | Implantação: gradativa Ano: 2021 | |
| Turno: NOITE | | | | Carga horária: 800 horas | |
| | | | | Organização: SEMESTRAL | |
| Nº | CÓD. SAE | DISCIPLINAS | SEMESTRES | | Horas |
| | | | 1º | 2º | |
| 1 | 4175 | ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING E VENDAS | 48 | 48 | 96 |
| 2 | 4174 | COMÉRCIO EXTERIOR | 48 | 48 | 96 |
| 3 | 4054 | COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL | 32 | 48 | 80 |
| 4 | 1802 | CONTABILIDADE BÁSICA | 48 | - | 48 |
| 5 | 6248 | ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO | 32 | 48 | 80 |
| 6 | 4240 | ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO | 48 | 48 | 96 |
| 7 | 3514 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO | - | 32 | 32 |
| 8 | 4241 | GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA | - | 48 | 48 |
| 9 | 4404 | INFORMÁTICA | 48 | - | 48 |
| 10 | 221 | MATEMÁTICA COMERCIAL FINANCEIRA E ESTATÍSTICA | 48 | 48 | 96 |
| 11 | 4243 | NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL | 48 | 32 | 80 |
| TOTAL | | | 400 | 400 | 800 |

Paulo Egidio Ferraz de Castro
RG 3.976.077-0
Res. 741/2016
DOE 04/03/2016

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.733.504-7

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso dispõe de habilitação para a respectiva função. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação n.º 05/13-CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária expirou em 28/11/20, com o processo em trâmite.

Quanto à acessibilidade, cabe destacar a Deliberação n.º 02/16- CEE/PR, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, no Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Médio e Profissional, do município de Ampére, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, conforme o quadro abaixo:

| CURSO | ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO |
|--|---|---|
| Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio | N.º 1663/21 de 15/04/21, de 01/01/21 a 31/12/25 | Pelo prazo de um ano, contados a partir de 01/02/21 |

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.733.504-7

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e à apresentação da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de junho, de 2021.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP em exercício